TERCEIRO ADITIVO AO PRIMEIRO ADENDO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**, entidade dotada de personalidade jurídica de sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº 146, Bairro Santa Marta, neste ato representada legalmente por seu Diretor Presidente: **Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº M-7.XXX.XX2, SSP/MG, inscrito no CPF nº 9XX.XXX.XXX-X9, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: 3X.XXX-XX0, e pelo Diretor Administrativo Financeiro: **Guilherme Cecílio Resende**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº M-5.XXX.XX1, SSP/MG, inscrito no CPF nº 9XX.XXX.XXX-X5, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Quadra XX, Casa X, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: 38.081-793, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.263.271/0001-51, com sede na cidade de Uberlândia/MG, na Avenida Jaime Ribeiro da Luz, nº 971, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-188, neste ato representada por seus sócios administradores, **Jander Pereira Tavares**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 5XX.XXX.XXX-X8, portador do RG nº M-3.XXX.XX4, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP: 3X.XXX-XX0, e **Larissa Vieira Tavares**, brasileira, maior, casada, empresária, inscrita no CPF nº 0XX.XXX.XXX-X6, portadora do RG nº 1X.XXX.XX5, SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Uberlândia/MG, na Rua XXXX, nº XXX - apto XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP 3X.XXX-XX0, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avançado o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Primeiro Adendo Contratual ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, por **mais 12 (doze) meses**, a partir de seu vencimento, bem como reajuste de **5,054280%** (cinco vírgula zero, cinco, quatro, dois, oito, zero por cento) no valor mensal devido pela prestação de serviço contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO:

2.1 A **penalidade** do processo administrativo de responsabilização da Contratada, autos nº. 001/2024, fixada no percentual de **17,89%** (dezessete vírgula oitenta e nove por cento), corresponde ao valor bruto de R$ 70.585,66 (setenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) sobre o valor mensal do contrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, com supressão dos seguintes módulos: módulo de cemitérios; módulo de controle

interno; módulo ouvidoria pública; módulo avaliação e desempenho; módulo aprovação de projetos; módulo de assistência social; módulo de legislação; módulo de bibliotecas e módulo de gestão educacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

3.1. O valor pela prestação de serviço, atualmente o importe mensal R$ 375.571,30 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos), com o reajuste aplicado conforme cláusula primeira deste instrumento, passa para o valor de R$ 394.553,73 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos). Contudo, diante da penalidade mencionada na cláusula retro, o valor mensal pela prestação de serviço referente ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, passa a vigorar pelo importe mensal de **R$ 323.968,07 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2022, e respectivos aditivos, no que com este instrumento não conflitarem.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam este aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produzam os efeitos jurídicos colimados.

Uberaba/MG, 19 de setembro de 2025.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi — **Diretor Presidente**
Guilherme Cecílio Resende — **Diretor Administrativo Financeiro**
CONTRATANTE

Govtec Sistemas de Informática Ltda
Jander Pereira Tavares — **Larissa Vieira Tavares**
Representantes Legais
CONTRATADA

Testemunhas:

Márcia Araújo Borges
CPF: 4XX.XXX.XXX-X2

Helder Felisberto Cardoso
CPF: 0XX.XXX.XXX-X4